



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIGIÊNICOS COM CESSÃO POR MEIO DE COMODATO DOS DISPENSERS ENTRE KOPPISA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E PLÁSTICOS LTDA E ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento particular, de um lado ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.538.510/0001-41, com sede na Rua Brasilino Moura, 253, Ahú – Curitiba, Paraná – CEP. 80.540-340, com endereço de email: assessoria.presidencia@oabpr.org.br, neste ato representada por sua presidente em exercício Marilena Indira Winter, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, KOPPISA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS E PLÁSTICOS LTDA, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3580-C, Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.228.063/0001-49, inscrição estadual 90730473-63, neste ato representada por seus representantes legais, abaixo assinados, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIGIÊNICOS E DESCARTÁVEIS C/ CESSÃO POR MEIO DE COMODATO DOS DISPENSERS, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de produtos higiênicos e descartáveis, constantes na cláusula 5.5, com cessão por meio de comodato dos dispensers necessários

1



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

ao uso, doravante denominados PRODUTOS CONTRATUAIS, de acordo com os termos e condições do presente contrato.

- 1.2 Os fornecimentos objeto deste instrumento serão solicitados à **CONTRATADA** através de email enviado pela **CONTRATANTE** e entregues nos endereços constantes na clausula 10.
- 1.3 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação, entre os termos e condições do presente contrato e os termos e condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições deste contrato.

2. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

- 2.1. A **CONTRATADA** garante a ótima qualidade técnica dos serviços contratados, comprometendo-se a utilizar sempre pessoal especializado. O não cumprimento desta garantia implicará na correção ou repetição gratuitas dos serviços pela **CONTRATADA**.
- 2.2. Os vícios e defeitos dos serviços devem ser comunicados por escrito à **CONTRATADA**, imediatamente após sua constatação.
- 2.3. A **CONTRATADA** obriga-se a zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome "**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**", ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CONTRATANTE, ou a qualquer empresa ou entidade pertencente ao seu conglomerado econômico, direta ou indiretamente, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.

- 2.4. A **CONTRATADA** compromete-se a acatar integralmente as instruções e/ou determinações emitidas ou que venham a ser emitidas pela **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato, e que tenham efeito sobre o objeto descrito no item 1.1.
- 2.5 Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste contrato, assumindo desde já a **CONTRATADA** todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE**.
- 2.6 A **CONTRATADA** será a única responsável por perdas, danos e prejuízos causados contra pessoas e coisas, no cumprimento de suas obrigações contratuais. Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento obriga-se a **CONTRATADA** a:



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br


3



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- a) Executar os fornecimentos, objeto deste contrato, em conformidade com as especificações, constantes no item 5;
- b) Fornecer os Produtos Contratuais nas quantidades e nos prazos solicitados pela **CONTRATANTE** conforme item 1.2 deste instrumento;
- c) Submeter à aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE** a intenção de efetuar qualquer troca de material por similar de igual qualidade, os serviços objeto deste contrato;
- d) Comunicar em tempo hábil à **CONTRATANTE** a ocorrência de fato impeditivo à execução dos Serviços;
- e) Observar, fazer com que seus colaboradores e prestadores de serviços observem o mais alto padrão de ética e integridade, cumprido estritamente as normas contra fraude, corrupção e lavagem de dinheiro estabelecidas em legislação durante toda a vigência desse Contrato.

3.2 A **CONTRATADA** se obriga a fornecer, mediante comodato, os *dispensers* para utilização dos produtos constantes na tabela inclusa na cláusula 5.5, tantos quantos forem necessários, em perfeitas condições de uso, os quais são de propriedade da **CONTRATADA** e encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, bem como se responsabilizando pela instalação dos mesmos e por eventuais trocas e manutenções periódicas em intervalos previamente acordados entre as partes.

Parágrafo único: A **CONTRATADA**, através de seu técnico, procederá a instalação dos bens escolhidos em local a ser definido pela **CONTRATANTE**, eximindo a **CONTRATADA** de quaisquer ônus por quaisquer danos com a instalação, tais como, parte hidráulica, elétrica, alvenaria etc.


4



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Além de outras obrigações expressamente previstas neste instrumento, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, observando os prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- b) Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA** o fornecimento de Produtos Contratuais cujos padrões de qualidade não correspondam aos exigidos;

5. PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará diretamente à **CONTRATADA**, ou por meio de um estabelecimento bancário previamente indicado por escrito, os preços especificados no ITEM 5.5, após 20 (vinte) dias da data de fornecimento dos Produtos Contratuais, mediante a apresentação da Nota Fiscal respectiva.

5.2 Os preços indicados no item 5.5, base em junho de 2019, poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, ao final de doze meses a contar da data de assinatura deste. A título meramente referencial as partes, desde já, elegem como critério de reajuste o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Na hipótese de extinção do índice ora eleito as partes deverão, de comum acordo, eleger um outro índice que melhor se adapte a este contrato.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

5.3 Nos preços dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos da **CONTRATADA**.

5.4. Sem a prévia concordância escrita da **CONTRATANTE**, fica vedado à **CONTRATADA** emitir antecipadamente, bem como proceder ao desconto ou negociação de quaisquer títulos de crédito emitidos com base no presente contrato.

5.5

Tabela de Preços

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
RV00064 1	PAPEL BOBINA SUPREMA 34GR (20CM X 200MTS)PCT C/ 6 ROLOS	R\$ 111,65
HIGTR12 06	FORRO PARA ASSENTO SANITARIO COM 30CX40REFIS 1.200 REFIS	R\$ 172,00
CRIOK41 6	SABONETE EM ESPUMA CREMODOBLE REFIL 600 ML CX C/ 6 REFIS	R\$ 13,43 UND
AESP060 0BL	ALCOOL ESPUMA ANTISSEPTICO REFIL 600ML CX C/6 REFIS	R\$16,90 UND
HIGTR28 07	INVOL P/DESCARTE ABSORVENTE 20CX CADA C/ 25 500REFIS	R\$ 101,30
RV00017 3	PAPEL HIGIENICO CAI CAI FOLHA DUPLA (20CM X 10CM)14G CX C/8.000 FOLHAS	R\$ 85,00

[Handwritten signature]
6





Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

6. DURAÇÃO E RESCISÃO

6.1 O presente contrato vigorará por prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo renovado conforme negociação entre as partes e reajuste já indicado na cláusula 5.2 do presente documento.

6.2 O presente **Contrato** poderá ser resilido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista à outra parte direito a qualquer reclamação, compensação, multa ou indenização, por mais especial que seja.

6.3 Este contrato será passível de rescisão pela parte considerada inocente, sem que a parte considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes:

- a) o não cumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte;
- b) o protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou co-obrigada a outra parte;
- c) o ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade;
- d) a decretação de falência ou a impetração de concordata da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial;
- e) a prática de atos, por uma das partes, que importem em descrédito da outra;
- f) a ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior; ou
- g) o não fazer cumprir com que seus colaboradores e prestadores de serviços observem o mais alto padrão de ética e integridade, cumprido





Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

estritamente as normas contra fraude, corrupção e lavagem de dinheiro estabelecidas em legislação.

6.3.1 A rescisão motivada pelas causas previstas nas alíneas "a" ou "b" do item 7.2. deverá ser precedida de comunicação escrita à parte inadimplente, para que esta cumpra a obrigação no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento da citada comunicação.

6.4 A parte que der causa à rescisão deste contrato, pelos motivos indicados nas alíneas "a" e "b" do item 7.2, supra, pagará à outra, a título de multa rescisória, o valor equivalente a dez por cento (10 %) sobre os valores de todos os serviços em andamento, além de eventuais perdas e danos a serem apurados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente instrumento e seus Anexos consubstanciam toda a relação contratual das partes, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas entre as partes, bem como quaisquer anteriores entendimentos verbais.

7.2 Todos os avisos, comunicações e solicitações que tiverem de ser feitos por uma parte à outra, devem ser dirigidos por escrito à parte interessada, através de comunicação digital para os endereços mencionados no preâmbulo, e aos cuidados dos respectivos contatos, a serem indicados



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

pelas partes em até cinco (5) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

7.3. Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes. Fica expressamente pactuado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste contrato.

7.4 A tolerância de qualquer uma das partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade da citada parte.

7.5 Nenhuma das partes poderá ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra parte. Da mesma forma, o presente contrato obriga não só as partes, como também seus eventuais herdeiros e sucessores a qualquer título.

7.6. Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato. Nesse caso, as partes envidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).

8. FORO COMPETENTE

9





Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Paraná

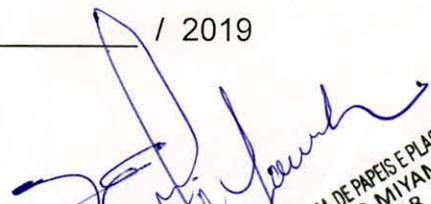
As partes elegem o foro de Curitiba – PR, da Justiça Federal, como competente para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. ENDEREÇO DE ENTREGA

No seguinte endereço: **Rua Brasilino Moura, 253, Ahú – Curitiba, Paraná – CEP. 80.540-340**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Curitiba, _____ / _____ / 2019



Contratado
KOPPIS COM. DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA
JEAN PAULO MIYAMURA
DIRETOR



Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____